REGULAMENTO DE PLANO
NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Plano de Benefícios FIPECq Ente Federativo (FEF)

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

SUMÁRIO

Glossário 3
Capítulo I - Da Finalidade 6
Capítulo II - Dos Membros 6
Capítulo III - Das Disposições Financeiras 9
Capítulo IV - Das Contribuições 10
Capítulo V - Das Despesas Administrativas 12
Capítulo VI - Das Contas 12
Capítulo VII - Dos Benefícios 13
Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora 16
Capítulo IX - Dos Institutos Legais 17
Capítulo X - Das Disposições Finais 20

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do Plano.

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do

Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1° Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano de Benefícios FIPECq Ente Federativo (FEF), doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador (es);
II - os Participantes;
III - os Assistidos; e
IV - os Beneficiários.

Seção I
Do Patrocinador

Art. 3° Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II
Dos Participantes e Assistidos

Art. 4° Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III - servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5° Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III
Dos Beneficiários

Art. 6° - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 7° A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8° A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2° deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo.

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;

II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V
Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

III- deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV – desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 30 (trinta) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 2,5% (dois e meio por cento) e 8,5% (oito e meio por cento) do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,5% (meio por cento);

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 5,0% (cinco por cento), incidente sobre o Salário de Participação;

III- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV – Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e

V – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no(s) mês(es) de dezembro de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do(s) mês(es) de janeiro do ano subsequente.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 17% (dezessete por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 36

(trinta e seis) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III - Taxa de Administração;

IV – Receitas Administrativas

V - Fundo Administrativo; e

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado mensalmente pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II – mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais contribuições ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível, caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do

requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no Capítulo VIII.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,5% (meio por cento) e 1,5% (um e meio por cento), a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,1% (zero vírgula um por cento), a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses, contados da data de início do benefício.

§ 2° O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3° Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do *caput*, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de agosto de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4° Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo

recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3° deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o último dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R$ 600 (seiscentos reais) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1° Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II
Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico

indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III
Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos
§§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes

Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I
Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II
Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1° O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias.

Seção III
Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 03 (três) anos de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV
Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio,

Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Patrocinador e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V
Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido,

atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL[1]

Ao

Grupo de Trabalho

Ref. Processo seletivo Edital nº 221/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, referente processo seletivo instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, que objetiva selecionar a entidade que apresente a proposta mais vantajosa para gestão dos recursos da previdência complementar dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão:

✓ que lemos atentamente a Lei Municipal nº 4872, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Francisco Beltrão, bem como no Edital nº 221/2022,

✓ e que, caso seja selecionada, possui todos os requisitos legais estabelecidos, incluindo neste os parâmetros de contribuições dos servidores com remunerações abaixo e acima do teto do RGPS/INSS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, em 07/junho/2022.

Claudio Salgueiro Garcia Munhoz
Diretor-Presidente

[1] Documento elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital nº 221/2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salgueiro Garcia Munhoz e Jorge Pires Faim Faiad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D656-800A-53DA-E033.

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
1.00.00.00.00.00.00	ATIVO	1.813.365.203,27	DV	126.408.628,94	120.599.150,46	1.819.174.681,75	DV
1.01.00.00.00.00.00	DISPONÍVEL	75.503,37	DV	48.093.006,88	47.976.068,39	192.441,86	DV
1.01.01.00.00.00.00	IMEDIATO	37.076,53	DV	48.080.964,80	47.976.068,39	141.972,94	DV
1.01.02.00.00.00.00	VINCULADO	38.426,84	DV	12.042,08	0,00	50.468,92	DV
1.02.00.00.00.00.00	REALIZÁVEL	1.812.806.833,95	DV	78.295.082,85	72.611.402,65	1.818.490.514,15	DV
1.02.01.00.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	4.328.313,42	DV	3.934.329,38	3.767.039,77	4.495.603,03	DV
1.02.01.01.00.00.00	RECURSOS A RECEBER	1.761.887,64	DV	2.386.622,57	2.255.204,43	1.893.305,78	DV
1.02.01.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS	1.601.819,95	DV	2.227.469,55	2.253.070,98	1.576.218,52	DV
1.02.01.01.01.01.00	PATROCINADOR(ES)	778.663,13	DV	770.826,80	783.224,37	766.265,56	DV
1.02.01.01.01.02.00	INSTITUIDOR(ES)	4.051,16	DV	291.508,08	291.508,06	4.051,18	DV
1.02.01.01.01.03.00	PARTICIPANTES	819.105,66	DV	1.137.149,79	1.150.353,67	805.901,78	DV
1.02.01.01.01.04.00	AUTOPATROCINADOS	0,00	DV	27.984,88	27.984,88	0,00	DV
1.02.01.01.02.01.00	PATROCINADOR(ES)	533,30	DV	0,00	0,00	533,30	DV
1.02.01.01.02.03.00	PARTICIPANTES	591,34	DV	0,00	0,00	591,34	DV
1.02.01.01.02.04.00	AUTOPATROCINADOS	734,13	DV	0,00	0,00	734,13	DV
1.02.01.01.02.99.00	(-) PERDAS ESTIMADAS	-1.858,77	CR	0,00	0,00	-1.858,77	CR
1.02.01.01.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE 13° SALÁRIO	160.067,69	DV	159.153,02	2.133,45	317.087,26	DV
1.02.01.01.03.01.00	PATROCINADOR(ES)	65.146,97	DV	64.357,29	1.033,12	128.471,14	DV
1.02.01.01.03.03.00	PARTICIPANTES	94.920,72	DV	94.795,73	1.100,33	188.616,12	DV
1.02.01.02.00.00.00	ADIANTAMENTOS	2.354.617,39	DV	0,00	8.222,28	2.346.395,11	DV
1.02.01.05.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	178.675,72	DV	0,00	0,00	178.675,72	DV
1.02.01.99.00.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIAL	33.132,67	DV	1.547.706,81	1.503.613,06	77.226,42	DV
1.02.01.99.01.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS	69.695.230,71	DV	1.547.706,81	1.503.613,06	69.739.324,46	DV
1.02.01.99.99.00.00	(-) PERDAS ESTIMADAS	-69.662.098,04	CR	0,00	0,00	-69.662.098,04	CR
1.02.02.00.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	13.254.862,54	DV	2.348.528,81	2.285.161,15	13.318.230,20	DV
1.02.02.01.00.00.00	CONTAS A RECEBER	5.465,13	DV	392.602,35	315.872,06	82.195,42	DV
1.02.02.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO MÊS	0,00	DV	295.989,61	295.989,61	0,00	DV
1.02.02.01.01.01.00	PATROCINADOR(ES)	0,00	DV	117.948,75	117.948,75	0,00	DV
1.02.02.01.01.02.00	INSTITUIDOR(ES)	0,00	DV	1.293,52	1.293,52	0,00	DV

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
1.02.02.01.01.03.00	PARTICIPANTES	0,00	DV	172.549,61	172.549,61	0,00	DV
1.02.02.01.01.04.00	AUTOPATROCINADOS	0,00	DV	4.197,73	4.197,73	0,00	DV
1.02.02.01.04.00.00	RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS	4.928,18	DV	79.349,52	2.619,23	81.658,47	DV
1.02.02.01.05.00.00	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	536,95	DV	0,00	0,00	536,95	DV
1.02.02.01.99.00.00	OUTROS RECURSOS A RECEBER - ADMINISTRATIVA	0,00	DV	17.263,22	17.263,22	0,00	DV
1.02.02.01.99.01.00	OUTROS RECURSOS A RECEBER	0,00	DV	17.263,22	17.263,22	0,00	DV
1.02.02.02.00.00.00	DESPESAS ANTECIPADAS	81.132,29	DV	40.321,89	53.684,52	67.769,66	DV
1.02.02.03.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NO PGA	0,00	DV	34.107,70	34.107,70	0,00	DV
1.02.02.04.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	12.910.236,29	DV	0,00	0,00	12.910.236,29	DV
1.02.02.05.00.00.00	TRIBUTOS A COMPENSAR	168.528,83	DV	0,00	0,00	168.528,83	DV
1.02.02.06.00.00.00	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	0,00	DV	1.881.496,87	1.881.496,87	0,00	DV
1.02.02.99.00.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS - ADMINISTRATIVA	89.500,00	DV	0,00	0,00	89.500,00	DV
1.02.02.99.01.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS	89.500,00	DV	0,00	0,00	89.500,00	DV
1.02.03.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.795.223.657,99	DV	72.012.224,66	66.559.201,73	1.800.676.680,92	DV
1.02.03.01.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS	1.311.181.479,16	DV	33.394.059,13	37.150.693,80	1.307.424.844,49	DV
1.02.03.01.01.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.311.181.479,16	DV	33.394.059,13	37.150.693,80	1.307.424.844,49	DV
1.02.03.01.01.01.00	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN	1.311.181.479,16	DV	33.394.059,13	37.150.693,80	1.307.424.844,49	DV
1.02.03.01.01.01.01	TESOURO IPCA / NTN-B	1.311.181.479,16	DV	33.394.059,13	37.150.693,80	1.307.424.844,49	DV
1.02.03.02.00.00.00	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO	41.390.714,13	DV	437.092,21	0,00	41.827.806,34	DV
1.02.03.02.01.00.00	TÍTULOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	47.480.430,72	DV	437.092,21	0,00	47.917.522,93	DV
1.02.03.02.01.01.00	LETRA FINANCEIRA - LF	28.892.861,60	DV	318.659,33	0,00	29.211.520,93	DV
1.02.03.02.01.02.00	CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CDB	6.089.716,59	DV	0,00	0,00	6.089.716,59	DV
1.02.03.02.01.03.00	DEPÓSITO A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL - DPGE	12.497.852,53	DV	118.432,88	0,00	12.616.285,41	DV
1.02.03.02.06.00.00	DEBÊNTURES	67.818.516,06	DV	0,00	0,00	67.818.516,06	DV
1.02.03.02.06.01.00	DEBÊNTURES DE EMPRESAS S.A. ABERTA	16.995.029,45	DV	0,00	0,00	16.995.029,45	DV
1.02.03.02.06.02.00	DEBÊNTURES DE EMPRESAS S.A. FECHADA	50.823.486,61	DV	0,00	0,00	50.823.486,61	DV
1.02.03.02.98.00.00	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO	78.319.865,83	DV	0,00	0,00	78.319.865,83	DV
1.02.03.02.99.00.00	(-) PERDAS ESTIMADAS - ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO	-152.228.098,48	CR	0,00	0,00	-152.228.098,48	CR
1.02.03.02.99.01.00	(-) TÍTULOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	-6.089.716,59	CR	0,00	0,00	-6.089.716,59	CR
1.02.03.02.99.06.00	(-) DEBÊNTURES	-67.818.516,06	CR	0,00	0,00	-67.818.516,06	CR

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
1.02.03.02.99.98.00	(-) OUTROS ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO	-78.319.865,83	CR	0,00	0,00	-78.319.865,83	CR
1.02.03.03.01.00.00	AÇÕES	68.656,51	DV	0,00	0,00	68.656,51	DV
1.02.03.03.99.00.00	(-) PERDAS ESTIMADAS - RENDA VARIÁVEL	-68.656,51	CR	0,00	0,00	-68.656,51	CR
1.02.03.04.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	411.604.296,68	DV	36.654.049,29	28.116.813,11	420.141.532,86	DV
1.02.03.04.01.00.00	FUNDO DE RENDA FIXA	50.974.716,47	DV	36.581.853,61	21.182.094,24	66.374.475,84	DV
1.02.03.04.03.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO - FIDC	18.132.885,16	DV	63.732,56	6.759,63	18.189.858,09	DV
1.02.03.04.03.01.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO - FIDC - COTA SENIOR	18.132.885,16	DV	63.732,56	6.759,63	18.189.858,09	DV
1.02.03.04.06.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP	14.399.177,22	DV	8.463,12	20.959,53	14.386.680,81	DV
1.02.03.04.06.05.00	MULTIESTRATÉGIA	14.399.177,22	DV	8.463,12	20.959,53	14.386.680,81	DV
1.02.03.04.07.00.00	FUNDO MULTIMERCADO	326.472.947,31	DV	0,00	6.906.999,71	319.565.947,60	DV
1.02.03.04.10.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	1.624.570,52	DV	0,00	0,00	1.624.570,52	DV
1.02.03.07.00.00.00	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	3.725.654,05	DV	8.468,64	8.514,99	3.725.607,70	DV
1.02.03.07.04.00.00	ALUGUÉIS E RENDA	3.725.654,05	DV	8.468,64	8.514,99	3.725.607,70	DV
1.02.03.07.04.03.00	LOCADOS A TERCEIROS	3.725.654,05	DV	8.468,64	8.514,99	3.725.607,70	DV
1.02.03.08.00.00.00	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	27.321.513,97	DV	1.483.188,72	1.247.813,16	27.556.889,53	DV
1.02.03.08.01.00.00	EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES	27.321.513,97	DV	1.483.188,72	1.247.813,16	27.556.889,53	DV
1.02.03.08.01.01.00	EMPRÉSTIMOS	27.430.738,12	DV	1.467.518,32	1.224.054,64	27.674.201,80	DV
1.02.03.08.01.99.00	(-) PERDAS ESTIMADAS - EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES	-109.224,15	CR	15.670,40	23.758,52	-117.312,27	CR
1.02.03.99.00.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS - INVESTIMENTOS	0,00	DV	35.366,67	35.366,67	0,00	DV
1.02.03.99.01.00.00	OUTROS REALIZÁVEIS	0,00	DV	35.366,67	35.366,67	0,00	DV
1.03.00.00.00.00.00	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	482.865,95	DV	20.539,21	11.679,42	491.725,74	DV
1.03.01.00.00.00.00	IMOBILIZADO	269.645,49	DV	20.539,21	6.720,89	283.463,81	DV
1.03.01.01.00.00.00	OPERACIONAL CORPÓREO	269.645,49	DV	20.539,21	6.720,89	283.463,81	DV
1.03.01.01.01.00.00	BENS MÓVEIS	269.645,49	DV	20.539,21	6.720,89	283.463,81	DV
1.03.02.00.00.00.00	INTANGÍVEL	213.220,46	DV	0,00	4.958,53	208.261,93	DV
1.03.02.01.00.00.00	GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	213.220,46	DV	0,00	4.958,53	208.261,93	DV
2.00.00.00.00.00.00	PASSIVO	1.813.365.203,27	CR	43.926.468,65	49.735.947,13	1.819.174.681,75	CR
2.01.00.00.00.00.00	EXIGÍVEL OPERACIONAL	3.386.414,69	CR	35.517.355,78	35.932.938,46	3.801.997,37	CR
2.01.01.00.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	2.776.282,37	CR	6.007.395,59	6.405.961,39	3.174.848,17	CR

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
2.01.01.01.00.00.00	BENEFÍCIOS A PAGAR	1.877.544,84	CR	3.798.704,33	4.277.111,12	2.355.951,63	CR
2.01.01.02.00.00.00	RETENÇÕES A RECOLHER	898.737,53	CR	890.538,71	810.697,72	818.896,54	CR
2.01.01.06.00.00.00	VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA	0,00	CR	295.989,61	295.989,61	0,00	CR
2.01.01.07.00.00.00	VALORES A REPASSAR - RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS	0,00	CR	46.228,24	46.228,24	0,00	CR
2.01.01.99.00.00.00	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0,00	CR	975.934,70	975.934,70	0,00	CR
2.01.02.00.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	585.325,94	CR	1.003.118,50	1.017.754,63	599.962,07	CR
2.01.02.01.00.00.00	CONTAS A PAGAR	444.958,74	CR	853.868,99	883.466,36	474.556,11	CR
2.01.02.02.00.00.00	RETENÇÕES A RECOLHER	87.983,43	CR	87.349,95	79.798,16	80.431,64	CR
2.01.02.04.00.00.00	TRIBUTOS A RECOLHER	52.383,77	CR	52.383,77	44.974,32	44.974,32	CR
2.01.02.99.00.00.00	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0,00	CR	9.515,79	9.515,79	0,00	CR
2.01.03.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.806,38	CR	28.506.841,69	28.509.222,44	27.187,13	CR
2.01.03.04.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	CR	25.456.300,00	25.456.300,00	0,00	CR
2.01.03.08.00.00.00	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0,00	CR	1.021.700,68	1.026.562,60	4.861,92	CR
2.01.03.09.00.00.00	RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL	0,00	CR	2.299,16	2.299,16	0,00	CR
2.01.03.09.01.00.00	SALDOS BANCÁRIOS NEGATIVOS	0,00	CR	2.299,16	2.299,16	0,00	CR
2.01.03.10.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A REPASSAR	0,00	CR	1.898.760,09	1.898.760,09	0,00	CR
2.01.03.10.01.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS A REPASSAR	0,00	CR	1.881.496,87	1.881.496,87	0,00	CR
2.01.03.10.02.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A REPASSAR	0,00	CR	17.263,22	17.263,22	0,00	CR
2.01.03.11.00.00.00	RETENÇÕES DE TRIBUTOS A RECOLHER	4.366,87	CR	21.377,34	18.290,35	1.279,88	CR
2.01.03.99.00.00.00	OUTRAS EXIGIBILIDADES	20.439,51	CR	106.404,42	107.010,24	21.045,33	CR
2.02.00.00.00.00.00	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	14.367.769,17	CR	0,00	0,00	14.367.769,17	CR
2.02.01.00.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	1.344.539,18	CR	0,00	0,00	1.344.539,18	CR
2.02.01.01.00.00.00	PROVISÃO	1.344.539,18	CR	0,00	0,00	1.344.539,18	CR
2.02.02.00.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	13.023.229,99	CR	0,00	0,00	13.023.229,99	CR
2.02.02.01.00.00.00	PROVISÃO	13.023.229,99	CR	0,00	0,00	13.023.229,99	CR
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.795.611.019,41	CR	8.409.112,87	13.803.008,67	1.801.004.915,21	CR
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.692.595.178,13	CR	8.370.905,17	13.642.967,74	1.697.867.240,70	CR
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.658.618.936,03	CR	1.973.610,71	13.315.709,17	1.669.961.034,49	CR
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	889.392.985,63	CR	944.552,15	2.984.127,93	891.432.561,41	CR
2.03.01.01.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	171.482,35	CR	0,00	335.539,93	507.022,28	CR

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
2.03.01.01.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS - CONSTITUÍDO	171.482,35	CR	0,00	335.539,93	507.022,28	CR
2.03.01.01.01.02.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	889.221.503,28	CR	944.552,15	2.648.588,00	890.925.539,13	CR
2.03.01.01.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	771.885.636,00	CR	0,00	2.648.588,00	774.534.224,00	CR
2.03.01.01.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS - ASSISTIDOS	117.335.867,28	CR	944.552,15	0,00	116.391.315,13	CR
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	769.225.950,40	CR	1.029.058,56	10.331.581,24	778.528.473,08	CR
2.03.01.01.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	31.529.542,40	CR	572.385,56	2.190.560,24	33.147.717,08	CR
2.03.01.01.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANTES	28.789.702,30	CR	572.385,56	0,00	28.217.316,74	CR
2.03.01.01.02.01.03	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	2.341.832,53	CR	0,00	2.189.675,90	4.531.508,43	CR
2.03.01.01.02.01.04	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EAPC	398.007,57	CR	0,00	884,34	398.891,91	CR
2.03.01.01.02.02.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGRAMADO	683.516.826,00	CR	456.673,00	7.792.451,00	690.852.604,00	CR
2.03.01.01.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	832.175.237,00	CR	0,00	7.792.451,00	839.967.688,00	CR
2.03.01.01.02.02.02	(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	-73.563.831,00	DV	225.985,00	0,00	-73.789.816,00	DV
2.03.01.01.02.02.03	(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	-75.094.580,00	DV	230.688,00	0,00	-75.325.268,00	DV
2.03.01.01.02.03.00	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADO	54.179.582,00	CR	0,00	348.570,00	54.528.152,00	CR
2.03.01.01.02.03.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	65.963.126,00	CR	0,00	334.497,00	66.297.623,00	CR
2.03.01.01.02.03.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PATROCINADORES	-5.830.606,00	DV	0,00	6.964,00	-5.823.642,00	DV
2.03.01.01.02.03.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS PARTICIPANTES	-5.952.938,00	DV	0,00	7.109,00	-5.945.829,00	DV
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	33.976.242,10	CR	6.397.294,46	327.258,57	27.906.206,21	CR
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	33.976.242,10	CR	6.397.294,46	327.258,57	27.906.206,21	CR
2.03.01.02.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	33.976.242,10	CR	6.397.294,46	327.258,57	27.906.206,21	CR
2.03.01.02.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.358.724,47	CR	6.397.294,46	327.258,57	20.288.688,58	CR
2.03.01.02.01.01.02	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO	7.617.517,63	CR	0,00	0,00	7.617.517,63	CR
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	103.015.841,28	CR	38.207,70	160.040,93	103.137.674,51	CR
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	50.050.284,45	CR	0,00	0,00	50.050.284,45	CR
2.03.02.01.03.00.00	OUTROS - PREVISTOS EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	50.050.284,45	CR	0,00	0,00	50.050.284,45	CR
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	45.847.387,17	CR	34.107,70	68.215,40	45.881.494,87	CR
2.03.02.02.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	45.847.387,17	CR	0,00	34.107,70	45.881.494,87	CR
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	0,00	CR	34.107,70	34.107,70	0,00	CR
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	7.118.169,66	CR	4.100,00	91.825,53	7.205.895,19	CR

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
3.00.00.00.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	0,00	CR	20.586.144,86	20.586.144,86	0,00	CR
3.01.00.00.00.00.00	ADIÇÕES	2.753.961,91	CR	2.133,45	3.885.703,75	6.637.532,21	CR
3.01.01.00.00.00.00	CORRENTES	2.360.245,16	CR	2.133,45	2.386.622,59	4.744.734,30	CR
3.01.01.01.00.00.00	PATROCINADOR(ES)	781.763,74	CR	0,00	770.826,80	1.552.590,54	CR
3.01.01.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	781.763,74	CR	0,00	770.826,80	1.552.590,54	CR
3.01.01.02.00.00.00	INSTITUIDOR(ES)	254.064,68	CR	0,00	291.508,10	545.572,78	CR
3.01.01.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	254.064,68	CR	0,00	291.508,10	545.572,78	CR
3.01.01.03.00.00.00	PARTICIPANTES	1.144.501,57	CR	0,00	1.137.149,79	2.281.651,36	CR
3.01.01.03.01.00.00	ATIVOS	824.281,95	CR	0,00	811.078,07	1.635.360,02	CR
3.01.01.03.01.01.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	783.224,37	CR	0,00	770.826,80	1.554.051,17	CR
3.01.01.03.01.01.01	REGULAR	783.224,37	CR	0,00	770.826,80	1.554.051,17	CR
3.01.01.03.01.02.00	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	41.057,58	CR	0,00	40.251,27	81.308,85	CR
3.01.01.03.01.02.99	OUTRAS	41.057,58	CR	0,00	40.251,27	81.308,85	CR
3.01.01.03.02.00.00	ASSISTIDOS	320.219,62	CR	0,00	326.071,72	646.291,34	CR
3.01.01.03.02.01.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	320.219,62	CR	0,00	326.071,72	646.291,34	CR
3.01.01.04.00.00.00	AUTOPATROCINADOS	19.847,48	CR	0,00	27.984,88	47.832,36	CR
3.01.01.04.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	19.847,48	CR	0,00	27.984,88	47.832,36	CR
3.01.01.04.01.01.00	REGULAR	19.847,48	CR	0,00	27.984,88	47.832,36	CR
3.01.01.08.00.00.00	PROVISÕES	160.067,69	CR	2.133,45	159.153,02	317.087,26	CR
3.01.05.00.00.00.00	PORTABILIDADE	392.232,75	CR	0,00	1.497.613,06	1.889.845,81	CR
3.01.05.01.00.00.00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	392.232,75	CR	0,00	1.497.613,06	1.889.845,81	CR
3.01.99.00.00.00.00	OUTRAS ADIÇÕES	1.484,00	CR	0,00	1.468,10	2.952,10	CR
3.02.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES	-6.780.213,08	DV	6.650.135,82	910,09	-13.429.438,81	DV
3.02.01.00.00.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	-6.427.304,77	DV	6.266.241,58	910,09	-12.692.636,26	DV
3.02.01.01.00.00.00	APOSENTADORIA PROGRAMADA	-4.992.461,21	DV	4.884.911,16	0,00	-9.877.372,37	DV
3.02.01.02.00.00.00	INVALIDEZ	-251.011,64	DV	242.586,73	0,00	-493.598,37	DV
3.02.01.03.00.00.00	PENSÕES	-563.812,71	DV	596.343,87	0,00	-1.160.156,58	DV
3.02.01.04.00.00.00	AUXÍLIOS	-168.849,83	DV	81.424,80	0,00	-250.274,63	DV
3.02.01.05.00.00.00	PROVISÕES	-451.169,38	DV	460.975,02	910,09	-911.234,31	DV
3.02.02.00.00.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	-61.744,19	DV	232.435,07	0,00	-294.179,26	DV

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
3.02.02.01.00.00.00	PECÚLIOS	-61.744,19	DV	232.435,07	0,00	-294.179,26	DV
3.02.03.00.00.00.00	INSTITUTOS	-196.131,05	DV	99.209,89	0,00	-295.340,94	DV
3.02.03.01.00.00.00	RESGATE	-196.131,05	DV	99.209,89	0,00	-295.340,94	DV
3.02.03.01.01.00.00	RESGATE TOTAL	-196.131,05	DV	99.209,89	0,00	-295.340,94	DV
3.02.06.00.00.00.00	REPASSE DE PRÊMIO DE RISCOS TERCEIRIZADOS	-95.033,07	DV	46.228,24	0,00	-141.261,31	DV
3.02.99.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	DV	6.021,04	0,00	-6.021,04	DV
3.04.00.00.00.00.00	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-292.415,39	DV	290.907,85	0,00	-583.323,24	DV
3.04.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS	-292.415,39	DV	290.907,85	0,00	-583.323,24	DV
3.05.00.00.00.00.00	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	21.514.498,94	CR	0,00	8.328.625,85	29.843.124,79	CR
3.05.01.00.00.00.00	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	21.514.498,94	CR	0,00	8.328.625,85	29.843.124,79	CR
3.06.00.00.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS	-861.499,67	DV	13.315.709,17	1.973.610,71	-12.203.598,13	DV
3.08.00.00.00.00.00	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	-16.334.332,71	DV	327.258,57	6.397.294,46	-10.264.296,82	DV
4.00.00.00.00.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	CR	976.133,66	976.133,66	0,00	CR
4.01.00.00.00.00.00	RECEITAS	701.164,16	CR	0,00	708.443,16	1.409.607,32	CR
4.01.01.00.00.00.00	GESTÃO PREVIDENCIAL	292.415,39	CR	0,00	290.907,85	583.323,24	CR
4.01.01.01.00.00.00	CORRENTES	292.415,39	CR	0,00	290.907,85	583.323,24	CR
4.01.01.01.01.00.00	PATROCINADOR(ES)	117.264,56	CR	0,00	115.624,02	232.888,58	CR
4.01.01.01.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	117.264,56	CR	0,00	115.624,02	232.888,58	CR
4.01.01.01.02.00.00	INSTITUIDOR(ES)	1.278,35	CR	0,00	1.293,52	2.571,87	CR
4.01.01.01.03.00.00	PARTICIPANTES	170.895,35	CR	0,00	169.792,58	340.687,93	CR
4.01.01.01.04.00.00	AUTOPATROCINADOS	2.977,13	CR	0,00	4.197,73	7.174,86	CR
4.01.02.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	401.724,24	CR	0,00	414.151,49	815.875,73	CR
4.01.02.01.00.00.00	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	397.854,51	CR	0,00	396.888,27	794.742,78	CR
4.01.02.02.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.869,73	CR	0,00	17.263,22	21.132,95	CR
4.01.04.00.00.00.00	DIRETAS	7.024,52	CR	0,00	3.383,82	10.408,34	CR
4.01.04.01.00.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE SEGURADORA	7.024,52	CR	0,00	3.383,82	10.408,34	CR
4.01.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,01	CR	0,00	0,00	0,01	CR
4.02.00.00.00.00.00	DESPESAS	-1.054.253,77	DV	942.025,96	8.943,99	-1.987.335,74	DV
4.02.01.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	-1.054.253,77	DV	942.025,96	8.943,99	-1.987.335,74	DV
4.02.01.01.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	-593.243,69	DV	620.897,25	7.823,72	-1.206.317,22	DV

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
4.02.01.01.01.00.00	CONSELHEIROS	-80.321,68	DV	80.321,68	0,00	-160.643,36	DV
4.02.01.01.01.01.00	CONSELHO DELIBERATIVO	-53.547,79	DV	53.547,79	0,00	-107.095,58	DV
4.02.01.01.01.02.00	CONSELHO FISCAL	-26.773,89	DV	26.773,89	0,00	-53.547,78	DV
4.02.01.01.02.00.00	DIRIGENTES	-210.394,53	DV	216.109,68	2.819,20	-423.685,01	DV
4.02.01.01.03.00.00	PESSOAL PRÓPRIO	-300.042,28	DV	321.980,69	5.004,52	-617.018,45	DV
4.02.01.01.05.00.00	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	-2.485,20	DV	2.485,20	0,00	-4.970,40	DV
4.02.01.02.00.00.00	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	-1.071,00	DV	3.800,00	0,00	-4.871,00	DV
4.02.01.03.00.00.00	VIAGENS E ESTADIAS	-8.219,76	DV	0,00	1.120,27	-7.099,49	DV
4.02.01.04.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-333.305,26	DV	215.031,43	0,00	-548.336,69	DV
4.02.01.04.01.00.00	SERVIÇOS ATUARIAIS	-18.062,28	DV	9.031,14	0,00	-27.093,42	DV
4.02.01.04.02.00.00	SERVIÇOS CONTÁBEIS	-37.870,00	DV	34.620,00	0,00	-72.490,00	DV
4.02.01.04.03.00.00	SERVIÇOS JURÍDICOS	0,00	DV	250,00	0,00	-250,00	DV
4.02.01.04.04.00.00	RECURSOS HUMANOS	-41.503,94	DV	3.931,90	0,00	-45.435,84	DV
4.02.01.04.05.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-20.640,27	DV	10.634,45	0,00	-31.274,72	DV
4.02.01.04.06.00.00	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-121.700,00	DV	121.700,00	0,00	-243.400,00	DV
4.02.01.04.07.00.00	AUDITORIA CONTÁBIL	-7.125,00	DV	7.125,00	0,00	-14.250,00	DV
4.02.01.04.10.00.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	-4.894,64	DV	3.289,81	0,00	-8.184,45	DV
4.02.01.04.99.00.00	OUTROS	-81.509,13	DV	24.449,13	0,00	-105.958,26	DV
4.02.01.05.00.00.00	DESPESAS GERAIS	-44.286,94	DV	35.237,29	0,00	-79.524,23	DV
4.02.01.06.00.00.00	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	-11.337,10	DV	11.679,42	0,00	-23.016,52	DV
4.02.01.07.00.00.00	TRIBUTOS	-62.790,02	DV	55.380,57	0,00	-118.170,59	DV
4.05.00.00.00.00.00	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	425.368,61	CR	0,00	258.746,51	684.115,12	CR
4.05.01.00.00.00.00	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	425.368,61	CR	0,00	258.746,51	684.115,12	CR
4.07.00.00.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	-72.279,00	DV	34.107,70	0,00	-106.386,70	DV
5.00.00.00.00.00.00	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0,00	CR	16.226.143,80	16.226.143,80	0,00	CR
5.01.00.00.00.00.00	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	22.619.637,22	CR	95.242,30	16.221.785,95	38.746.180,87	CR
5.01.01.00.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS	14.771.983,66	CR	0,00	14.818.712,23	29.590.695,89	CR
5.01.01.01.00.00.00	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	14.771.983,66	CR	0,00	14.818.712,23	29.590.695,89	CR
5.01.01.01.01.00.00	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN	14.771.983,66	CR	0,00	14.818.712,23	29.590.695,89	CR
5.01.01.01.01.01.00	TESOURO IPCA / NTN-B	14.771.983,66	CR	0,00	14.818.712,23	29.590.695,89	CR

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
5.01.02.00.00.00.00	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO	347.168,85	CR	0,00	437.092,21	784.261,06	CR
5.01.02.01.00.00.00	TÍTULOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	347.168,85	CR	0,00	437.092,21	784.261,06	CR
5.01.02.01.01.00.00	LETRA FINANCEIRA - LF	210.759,92	CR	0,00	318.659,33	529.419,25	CR
5.01.02.01.03.00.00	DEPÓSITO A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL - DPGE	136.408,93	CR	0,00	118.432,88	254.841,81	CR
5.01.04.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	7.259.860,90	CR	95.242,30	701.944,47	7.866.563,07	CR
5.01.04.01.00.00.00	FUNDO DE RENDA FIXA	365.515,33	CR	0,00	534.506,49	900.021,82	CR
5.01.04.03.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO - FIDC	0,00	CR	0,00	63.732,56	63.732,56	CR
5.01.04.03.01.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO - FIDC - COTA SENIOR	0,00	CR	0,00	63.732,56	63.732,56	CR
5.01.04.06.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP	0,00	CR	0,00	8.463,12	8.463,12	CR
5.01.04.06.05.00.00	FIP - MULTIESTRATÉGIA	0,00	CR	0,00	8.463,12	8.463,12	CR
5.01.04.07.00.00.00	FUNDO MULTIMERCADO	6.894.345,57	CR	95.242,30	95.242,30	6.894.345,57	CR
5.01.08.00.00.00.00	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	240.623,73	CR	0,00	264.037,04	504.660,77	CR
5.01.08.01.00.00.00	EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES	240.623,73	CR	0,00	264.037,04	504.660,77	CR
5.01.98.00.00.00.00	OUTRAS RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS	0,08	CR	0,00	0,00	0,08	CR
5.02.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	-192.886,60	DV	7.037.552,12	257,85	-7.230.180,87	DV
5.02.04.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-142.834,16	DV	6.934.718,87	0,00	-7.077.553,03	DV
5.02.04.03.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO - FIDC	-65.712,21	DV	6.759,63	0,00	-72.471,84	DV
5.02.04.03.01.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO - FIDC - COTA SENIOR	-65.712,21	DV	6.759,63	0,00	-72.471,84	DV
5.02.04.06.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP	-24.716,45	DV	20.959,53	0,00	-45.675,98	DV
5.02.04.06.05.00.00	FIP - MULTIESTRATÉGIA	-24.716,45	DV	20.959,53	0,00	-45.675,98	DV
5.02.04.07.00.00.00	FUNDO MULTIMERCADO	0,00	DV	6.906.999,71	0,00	-6.906.999,71	DV
5.02.04.10.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	-52.405,50	DV	0,00	0,00	-52.405,50	DV
5.02.08.00.00.00.00	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-4.064,69	DV	23.843,58	0,00	-27.908,27	DV
5.02.08.01.00.00.00	EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES	-4.064,69	DV	23.843,58	0,00	-27.908,27	DV
5.02.09.00.00.00.00	RELACIONADAS COM O DISPONÍVEL	-3.282,67	DV	2.692,08	256,92	-5.717,83	DV
5.02.98.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS	-42.705,08	DV	76.297,59	0,93	-119.001,74	DV
5.02.98.01.00.00.00	OUTRAS	0,00	DV	263,98	0,00	-263,98	DV
5.02.98.99.00.00.00	DESPESAS DIRETAS	-42.705,08	DV	76.033,61	0,93	-118.737,76	DV
5.04.00.00.00.00.00	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-401.724,24	DV	414.151,49	0,00	-815.875,73	DV

Balancete Consolidado

Entidade: 0145-1 - FIPECQ **Data de Competência: 02/2022**

Valores em R$ 1,00

Conta	Nome Conta	Sld. Inicial	Nat.	Débito	Crédito	Sld. Final	Nat.
5.07.00.00.00.00.00	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	-85.158,83	DV	91.825,53	4.100,00	-172.884,36	DV
5.08.00.00.00.00.00	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	-21.939.867,55	DV	8.587.372,36	0,00	-30.527.239,91	DV

FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

Relatório circunstanciado sobre a revisão dos saldos contábeis do trimestre findo em 31 de dezembro de 2020

À
Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA - FIPECq
Brasília - DF.

Atenção do Sr.: Claudio Salgueiro Garcia Munhoz
Diretor-Presidente

Referência: Relatório de Auditoria
Uso exclusivo dos Administradores

Prezados Senhores,

Considerando as disposições estabelecidas no contrato firmado com a FIPECq e o disposto no item II, do artigo 7º, da Instrução PREVIC nº 3, de 24 de agosto de 2018, apresentamos nas páginas seguintes o resumo dos trabalhos realizados durante a revisão dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2020.

Nosso relatório apresenta comparativamente os saldos contábeis em 30 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, assim como os principais procedimentos realizados em conformidade com as normas de auditoria e, quando aplicável, as deficiências relevantes de controles internos e as respectivas recomendações para melhoria.

Nesta visita concentramos nossas análises substancialmente nos controles internos utilizados pela área de investimentos, além da verificação das principais conciliações e variações dos saldos contábeis.

Para melhor entendimento, nosso relatório está dividido em duas partes, a saber:

I. Demonstrações contábeis parciais
II. Principais procedimentos de auditoria aplicados

Atenciosamente,

Maringá, 15 de março de 2021.

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2

MARCO ANTONIO HARGER LUCKMANN:55153429920
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO HARGER LUCKMANN:55153429920
Dados: 2021.03.15 18:47:52 -03'00'

Marco Antônio Harger Lückmann
Contador CRC SC 023.456/O-6 T-PR

Tel. +55 44 3026 6717
www.bezauditores.com.br
contato@bezauditores.com.br

Rua Neo Alves Martins 2789 sala 801
Zona 01 - Maringá-PR
87013-060

I. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARCIAIS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

em milhares de reais

ATIVO	31.12.2020	30.09.2020
DISPONÍVEL	**218**	**397**
REALIZÁVEL	**1.672.278**	**1.600.531**
Gestão Previdencial	**2.785**	**5.483**
Gestão Administrativa	**13.148**	**13.264**
Investimentos	**1.656.345**	**1.581.784**
Títulos Públicos	1.125.655	1.095.146
Créditos Privados e Depósitos	37.075	35.202
Ações	-	
Fundos de Investimentos	459.611	416.087
Investimentos Imobiliários	6.019	6.050
Empréstimos	27.985	29.299
PERMANENTE	**584**	**534**
Imobilizado	154	168
Intangível	430	366
TOTAL DO ATIVO	**1.673.080**	**1.601.462**

PASSIVO	31.12.2020	30.09.2020
EXIGÍVEL OPERACIONAL	**3.724**	**5.705**
Gestão Previdencial	2.372	5.057
Gestão Administrativa	1.333	548
Investimentos	19	100
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**13.971**	**13.917**
Gestão Previdencial	1.111	769
Gestão Administrativa	12.860	13.148
Investimentos		
PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.655.385**	**1.581.840**
Patrimônio de Cobertura do Plano	**1.554.941**	**1.474.726**
Provisões Matemáticas	**1.513.795**	**1.453.276**
Benefícios Concedidos	825.948	701.392
Benefícios a Conceder	687.847	751.884
Equilíbrio Técnico	**41.146**	**21.450**
Resultados Realizados	41.146	21.450
(-) Superávit/Défict Técnico Acumulado	41.146	21.450
Fundos	**100.444**	**107.114**
Fundos Previdenciais	50.050	58.481
Fundos Administrativos	42.837	41.464
Fundos dos Investimentos	7.557	7.169
TOTAL DO PASSIVO	**1.673.080**	**1.601.462**

Tel. +55 44 3026 6717
www.bezauditores.com.br
contato@bezauditores.com.br

Rua Neo Alves Martins 2789 sala 801
Zona 01 - Maringá-PR
87013-060

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Em milhares de reais

	DESCRIÇÃO	4° trim/2020	3° trim/2020	2° trim/2020	1° trim/2020	Variação (%)
	A) Patrimônio Social - início do exercício	**1.581.840**	**1.551.402**	**1.489.027**	**1.567.897**	**1,96%**
	1. Adições	**92.653**	**49.889**	**78.407**	**7.436**	85,72%
(+)	Contribuições Previdenciais	5.624	9.534	5.768	5.123	-41,01%
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial	81.406	36.872	68.321	-	120,78%
(+)	Receitas Administrativas	2.921	2.106	2.228	2.210	38,70%
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Administrativa	2.038	1.246	1.768	-	63,56%
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Administrativa	276	-	-	103	
(+)	Constituição de Fundos de Investimentos	388	131	322	-	196,18%
	2. Destinações	**(19.108)**	**(19.451)**	**(16.032)**	**(86.306)**	**-1,76%**
(-)	Benefícios	(14.903)	(15.969)	(13.390)	(14.969)	-6,68%
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	-	(66.112)	
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Previdencial	(342)	-	-	(180)	
(-)	Despesas Administrativas	(3.863)	(3.232)	(2.642)	(2.912)	19,52%
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Administrativa	-	-	-	(1.903)	
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Administrativa	-	(250)	-	-	-100,00%
(-)	Reversão de Fundo de Investimento	-	-	-	(230)	
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	**73.545**	**30.438**	**62.375**	**(78.870)**	**141,62%**
(+/-)	Provisões Matemáticas	60.520	20.958	7.681	19.418	188,77%
(+/-)	Superávit Técnico do Período	19.696	9.132	52.523	(95.745)	115,68%
(+/-)	Fundos Previdenciais	(8.431)	348	495	188	-2522,70%
(+/-)	Fundos Administrativos	1.372	130	1.354	(2.501)	955,38%
(+/-)	Fundos de Investimentos	388	(130)	322	(230)	-398,46%
	B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3)	**1.655.385**	**1.581.840**	**1.551.402**	**1.489.027**	**4,65%**

Tel. +55 44 3026 6717
www.bezauditores.com.br
contato@bezauditores.com.br

Rua Neo Alves Martins 2789 sala 801
Zona 01 - Maringá-PR
87013-060

II. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

Principais procedimentos de auditoria aplicados

Extensão dos procedimentos

Considerando o escopo de nossos trabalhos que é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020, nossos trabalhos concentraram-se na revisão das informações contábeis intermediárias, relativas ao quarto trimestre.

Para fundamentar os trabalhos de uma revisão das demonstrações contábeis somos responsáveis por desenvolver trabalhos em conformidade com as normas de auditoria e, em especial, as disposições previstas na NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais incluem provas dos registros contábeis, da documentação e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

É oportuno esclarecer que: a) incluímos a consideração do controle interno relevante para a revisão dos saldos contábeis intermediários com a finalidade de planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno, b) os assuntos comunicados estão limitados às deficiências que identificamos durante a revisão e concluímos serem de importância suficiente para comunicar à administração, c) na execução dos trabalhos são aplicados procedimentos técnicos de auditoria que incluem critérios de amostragem que não alcançam a totalidade das transações efetuadas no período examinado e que, por essa razão, nosso trabalho não deve ser interpretado como uma garantia de identificação de eventuais desfalques, erros e outras irregularidades semelhantes e d) quaisquer assuntos significativos revelados no decorrer de nossos trabalhos foram comunicados à administração.

Procedimentos de auditoria aplicados

Os trabalhos tiveram como premissas obter evidências quanto à situação dos principais saldos contábeis em 31 de dezembro de 2020. Para isso, os seguintes principais procedimentos de auditoria abaixo foram aplicados: i) indagação aos responsáveis pelos controles, composição, conciliação, classificação e acompanhamento dos principais saldos, ii) testes de recálculo, iii) testes de liquidação subsequente, iv) exame documentação comprobatória das operações selecionadas, v) follow-up de circularização (confronto das informações obtidas com terceiros com os saldos contábil), entre outros.

A seguir, apresentamos as principais observações de cada área analisada e nossas considerações e sugestões para melhoria, quando aplicável:

Pontos detectados em relatórios anteriores

Não foram comunicadas deficiências relevantes de controles internos à administração no relatório anterior.

1. DISPONÍVEL

A rubrica está representada por recursos em caixa e contas correntes junto a instituições financeiras em que a Entidade mantém operações.

Os valores registrados no balancete em 31 de dezembro de 2020 estão assim apresentados:

em milhares de reais

	31/12/2020	**30/09/2020**
Fundo fixo de caixa	-	1
Bancos conta movimento	195	375
Vinculado	23	22
	218	**397**

Principais procedimentos aplicados

✓ Confronto dos saldos contábeis com as respostas de circularização das instituições financeiras (follow-up de circularização);
✓ Análise das variações significativas do período;
✓ Inspeção de saldos pendentes nas conciliações bancárias, se houver.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências relevantes de controles internos a comunicar à administração.

2. *REALIZÁVEL – Gestão Previdencial*

As adições representam os recursos que contribuem para o aumento do patrimônio social do exercício. As adições por Contribuições Previdenciárias se referem as contribuições recebidas dos participantes e patrocinadoras subtraídas do valor transferido ao Plano de Gestão Administrativa.

Em 31 de dezembro de 2020 os valores estavam distribuídos da seguinte forma:

em milhares de reais

	31/12/2020	**30/09/2020**
Contribuições do mês	2.723	1.495
Contribuições em atraso	-	-
Contribuições sobre 13° salário	-	1.307
Adiantamentos	-	531
Outros Realizáveis	62	2.150
	2.785	**5.483**

Principais procedimentos aplicados

✓ Confronto do total de repasses realizados durante o exercício de 2020, conforme respostas de circularização recebidas das principais patrocinadoras com o saldo registrado nas contas de resultado da Fundação (follow-up de circularização); e
✓ Confronto do saldo dos depósitos judiciais com o informado na resposta de circularização dos advogados (follow-up de circularização).

Resultado dos procedimentos aplicados

a) Diferença na conciliação do saldo contábil da conta "1.2.1.9.03.02.00.00.00" Depósito Judicial PPC

Como resultado da conciliação entre o saldo contábil de depósito judicial do plano PPC com o informado nas respostas de circularização do escritório de advocacia Bothomé e do assessor jurídico da FIPECq, a seguinte diferença foi identificada:

Conta	Descrição	Saldo Contábil	Diferença	Resposta
1.2.1.9.03.02.00.00.00	Depósito Judicial PPC	62	(33)	29

Após levantamento realizado pela Entidade, foi identificado que o valor correto que deveria estar contabilizado não é nenhum dos dois informados acima, mas sim R$ 32.345,18 referente ao processo n° 0025193-13.2011.8.16.0001 e R$ 47.415,95 referente ao processo n° 0025193-13.2011.8.16.0001, totalizando o saldo de R$ 79.761,13.

Recomendamos que seja solicitado a retificação das referidas respostas de circularização, bem como a realização dos devidos ajustes contábeis no fechamento do balancete de janeiro de 2021.

Comentários da Administração: A diferença apresentada refere-se à atualização monetária. Os escritórios já atualizaram as suas cartas de circularização e enviaram a Auditoria Independente. Os valores serão atualizados no balancete de janeiro/2021.	
Plano de Ação: Atualização dos referidos valores no balancete de janeiro de 2021.	**Prazo de Implementação:** Atualização no balancete de janeiro de 2021.

3. *REALIZÁVEL – Gestão Administrativa*

A principal operação do referido grupo é a provisão e recebimento das contribuições para o custeio administrativo dos planos. O principal saldo que compõe o Realizável – Gestão Administrativa são os depósitos judiciais, substancialmente os referentes ao PIS e COFINS.

em milhares de reais

	31/12/2020	30/09/2020
Responsabilidade de empregados	5	82
Responsabilidade de terceiros	1	-
Despesas antecipadas	19	79
Depósitos judiciais/recursais	12.865	12.877
Tributos a compensar	169	172
Outros realizáveis	89	54
	13.148	**13.264**

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Análise da variação dos saldos;
- ✓ Validação da base de cálculo e recolhimento da TAFIC – Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Social; e
- ✓ Confronto do saldo dos depósitos judiciais com o informado na resposta de circularização dos advogados (follow-up de circularização), e
- ✓ Conciliação do saldo contábil dos depósitos judiciais de PIS/COFINS e IRRF com os respectivos extratos.

Resultado dos procedimentos aplicados

a) Diferenças entre o saldo contabilizado em depósitos judiciais com os informados nas respostas de circularização e/ou extratos de depósitos judiciais

Como resultado do follow-up de circularização aplicado na conta de depósitos judiciais do Plano de Gestão Administrativa (PGA), as seguintes diferenças foram identificadas:

Conta	Descrição	Saldo Contábil	Diferença	Resposta	Ref
1.2.2.4.01.01.00.00.00	Depósito Trabalhista PGA	243	12	255	*(a)*
1.2.2.4.02.01.00.00.00	Depósito IRRF PGA	652	4	656	*(b)*
1.2.2.4.02.02.00.00.00	Depósito PIS PGA	1.724	23	1.747	*(c)*
1.2.2.4.02.03.00.00.00	Depósito COFINS PGA	10.246	136	10.382	*(c)*
		12.865	**175**	**13.040**	

(a) Conforme resposta de circularização do escritório Junqueira de Carvalho e Murgel Advogados e Assessoria jurídica interna
(b) Conforme extratos judiciais, haja vista que a resposta de circularização do Junqueira de Carvalho e Murgel Advogados veio com erro de digitação
(c) Conforme resposta de circularização do escritório Junqueira de Carvalho e Murgel Advogados, bem como os extratos judiciais.

Muito embora a diferença identificada não é relevante perante a materialidade da auditoria, recomendamos que no próximo fechamento contábil seja realizado o devido ajuste, visando manter os registros contábeis reflexo da real posição da Fundação.

Comentários da Administração: Sobre os depósitos referentes ao IRRF, PIS e COFINS, o escritório responsável pelas ações atualizou a sua carta de circularização e enviou juntamente com os extratos bancários para que a contabilidade atualize os respectivos valores no balancete de janeiro de 2021. Sobre o depósito trabalhista, a correção do valor será feita no balancete de janeiro de 2021.	
Plano de Ação: Atualização dos referidos valores no balancete de janeiro de 2021.	**Prazo de Implementação:** Atualização no balancete de janeiro de 2021.

4. *REALIZÁVEL - Investimentos*

As carteiras de investimentos dos planos de benefícios: PPC, FIPECqPrev e PGA são constituídas das aplicações em: títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, imóveis, empréstimos e outros realizáveis, conforme demonstrado a seguir:

em milhares de reais

	31/12/2020	**30/09/2020**
Títulos Publicos	1.125.655	1.095.146
Créditos Privados e Depósitos	37.075	35.202
Fundos de investimentos	459.611	416.087
Investimentos imobiliários	6.019	6.050
Empréstimos	27.985	29.299
	1.656.345	**1.581.784**

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Análise das variações e principais eventos ocorridos no período;
- ✓ Confronto dos saldos contábeis dos títulos públicos, créditos privados e fundos de investimentos com as informações apresentadas na resposta de circularização da custódia (follow-up de circularização); e
- ✓ Conciliação do saldo contábil de empréstimos a participantes com o respectivo relatório auxiliar.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências relevantes de controles internos a comunicar à administração.

5. *PERMANENTE*

Este grupo registra os bens móveis destinados ao funcionamento das atividades do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Fundação.

Em 31 de dezembro de 2020, o referido grupo estava assim composto:

em milhares de reais

	31/12/2020	30/09/2020
Imobilizado	**154**	**168**
Móveis e utensilios	43	45
Equipamentos de informática	92	103
Máquinas e equipamentos	19	20
Intangível	**430**	**365**
Software	277	202
Benfeitorias em imóvel de terceiros	153	163
	584	**533**

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Conciliação do saldo contábil com o respectivo relatório auxiliar; e
- ✓ Análise das principais variações ocorridas no trimestre, bem como teste de adição/baixa, quando julgarmos necessário.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências relevantes de controles internos a comunicar à administração.

6. *EXIGÍVEL OPERACIONAL – Gestão Administrativa*

Os valores registrados nesta rubrica referem-se substancialmente as provisões de férias e décimo terceiro salário e respectivos encargos, assim como encargos sobre a folha mensal, fornecedores e tributos.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da referida conta estava assim apresentado:

em milhares de reais

	31/12/2020	30/09/2020
Contas a pagar	1.146	437
Retenções a recolher	80	75
Tributos a recolher	107	36
	1.333	**548**

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Análise da variação dos saldos;
- ✓ Recálculo da apuração do PIS/COFINS do 4° trimestre e verificação do recolhimento de dezembro (recolhido em janeiro) através dos débitos nos extratos bancários.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências relevantes de controles internos a comunicar à administração.

7. *EXIGÍVEL CONTINGENCIAL*

Registra o montante das provisões contingenciais decorrentes de ações judiciais ou administrativas passivas mantidas contra a Entidade. Com base nas avaliações do assessor jurídico interno, a FIPECq entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

O registro da provisão é efetivado no Passivo dos planos em contrapartida da despesa que lhe deu origem e os depósitos judiciais ou recursais estão registrados no Ativo Realizável, de acordo com a origem de cada ação.

em milhares de reais

	31/12/2020	30/09/2020
Gestão previdencial	1.111	769
Gestão administrativa	12.860	13.148
Investimentos	-	-
	13.971	**13.917**

Procedimentos aplicados

✓ Confronto dos saldos contábeis (depósitos judiciais e provisões para contingências) com as respostas de circularização recebidas dos advogados contratados pela Fundação (follow-up de circularização).

Resultado dos procedimentos aplicados

a) Diferenças entre o saldo contabilizado em provisão para contingências com os informados nas respostas de circularização e/ou extratos de depósitos judiciais

Como resultado do follow-up de circularização aplicado na conta de provisão para contingências do, as seguintes diferenças foram identificadas:

Conta	Descrição	Saldo Contábil	Diferença	Resposta	Ref
2.2.2.1.01.01.01.00.00	Provisão Trabalhista PGA	239	(68)	171	*(a)*
2.2.2.1.01.02.01.00.00	Provisão IRRF PGA	651	5	656	*(b)*
2.2.2.1.01.02.02.00.00	Provisão PIS PGA	1.724	22	1.746	*(b)*
2.2.2.1.01.02.03.00.00	Provisão COFINS PGA	10.246	136	10.382	*(b)*
2.2.1.1.02.02.00.00.00	Provisão Compl. Benefí. PPC	1.111	-	1.111	*(c)*
		13.971	**95**	**14.066**	

(a) Ocorreu atualização na recomendação de provisão do escritório Emerenciano, Baggio e Associados, porém a Administração da Fundação decidiu mantar o valor maior por mais tempo por conservadorismo.
(b) Análise desses valores já mencionados na nota 03 "Realizável – Gestão Administrativa";
(c) Conforme resposta de circularização do Assessor Jurídico da FIPECq.

Com relação as diferenças apresentadas nas provisões de PIS/COFINS e IRRF, recomendamos que no próximo fechamento contábil seja realizado o devido ajuste, visando manter os registros contábeis reflexo da real posição da Fundação.

Comentários da Administração: Sobre as provisões referentes a IRRF, PIS e COFINS, o escritório responsável pelas ações atualizou a sua carta de circularização e enviou juntamente com os extratos bancários para que a contabilidade atualize os respectivos valores no balancete de janeiro de 2021.

Sobre a provisão trabalhista, ocorreu uma atualização no processo que levou o escritório responsável a circularizar um valor a menor. A Entidade, por uma questão de prudência, decidiu manter o valor da provisão que está na contabilidade. O escritório responsável pela ação já alterou a sua carta de circularização.

Plano de Ação:	**Prazo de Implementação:**
Atualização dos referidos valores de provisão de IRRF, PIS e COFINS será feita no balancete de janeiro de 2021.	Atualização no balancete de janeiro de 2021.

8. *PATRIMÔNIO SOCIAL*

em milhares de reais

	31/12/2020	30/09/2020
Provisões matemáticas	1.513.795	1.453.276
Equilíbrio técnico	41.146	21.450
Fundos	100.444	107.114
	1.655.385	**1.581.840**

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Confronto do saldo contábil das provisões matemáticas com a informação apresentada na resposta de circularização do atuário.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências relevantes de controles internos a comunicar à administração.
em conjunto.

CTA PRE 015/2022 Brasília/DF, 07 de junho de 2022

Ao Senhor
CLEBER FONTANA
Prefeito do Município de Francisco Beltrão - PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, Centro
CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão/PR

C/c.: Ao Grupo de Trabalho[1]

Assunto: Carta de Apresentação da FIPECq
(Chamada Pública nº 221/2022 | Município de Francisco Beltrão/PR)

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a **FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa**[2], entidade fechada de previdência complementar instituída nos termos de seu Estatuto Social, disciplinada pelo art. 202 da Constituição Federal, pelas Leis Complementares nº 108 e 109/2001 e pela legislação correlata, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente[3] infra-assinado[4], vem respeitosamente apresentar sua **proposta para administrar plano de benefícios previdenciários multipatrocinado para os servidores de cargo efetivo do Poder Público Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo do Município de Francisco Beltrão/PR,** em cumprimento ao comando dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal (com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019), da Lei Municipal nº 4872/2021, e do Edital do Processo Seletivo nº 221/2022, como segue:

Criada em dezembro de 1978, a FIPECq recebeu autorização estatal para funcionamento em maio/1979[5] e desde então vem cumprindo seu objetivo na

[1] Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Municipal nº 231 de 23 de maio de 2022, e suas alterações.

[2] CNPJ nº 00.529.958/0001-74, Setor Comercial Norte, Quadra 5, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1125, Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP 70.715-900, Brasília/DF

[3] Conforme parágrafo único do art. 37 do Estatuto Social.

[4] Documento lavrado mediante assinatura eletrônica qualificada nos termos do art. 4º, caput, III, e § 1º, da Lei nº 14.063, de 23/09/2020

[5] Portaria nº 1.566, de 18/05/1979, do Ministro de Estado da Previdência Social, publicado no DOU de 31/05/1979, pág. 7.751.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salgueiro Garcia Munhoz e Jorge Pires Faim Faiad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 092E-986B-E4BB-0EF4.

administração ininterrupta de planos de previdência complementar a empregados, servidores e profissionais vinculados às suas patrocinadoras e instituidoras.

Com mais de 43 anos, a FIPECq é legalmente classificada como uma entidade multipatrocinada com multiplano. Administra o Plano de Previdência Complementar (PPC)[6], plano estruturado na modalidade de benefício definido e patrocinado por entes da Administração Pública Federal – Finep[7], Ipea[8], CNPq[9], Inpe[10] e Inpa[11].

Além do PPC, a FIPECq também administra o FIPECqPREV[12], plano de contribuição definida que possui, como instituidores, as seguintes instituições:

a) Caixa de Assistência Social da FIPECq (FIPECq Vida): pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída em 2001 com o objetivo de oferecer a sua população elegível, o benefício de assistência à saúde, odontológico, seguro de vida e previdência, por meio de apólices e contratos com as Operadoras de Plano de Saúde e Cias. Seguradoras;

b) Conselho Federal de Administração (CFA): uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, criada pela Lei nº 4.769/1965, para regulamentar a atividade dos mais de 400 mil profissionais formados em Administração devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Administração (CRA).

---

[6] CNPB nº 1979.0006-38

[7] Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP): empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do artigo único, IV, "d", do Dec. nº. 8.872/2016

[8] Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do artigo único, XVII, "b", do Dec. nº. 8.872/2016

[9] Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): fundação pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do artigo único, IV, "c", do Dec. nº. 8.872/2016.

[10] Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE): unidade de pesquisa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 16, II, da Lei nº. 9.649/1998

[11] Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia ("INPA"): unidade de pesquisa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 16, II, da Lei nº. 9.649/1998.

[12] CNPB nº 2006.0029-29

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salgueiro Garcia Munhoz e Jorge Pires Faim Faiad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 092E-986B-E4BB-0EF4.

Atualmente, a totalidade do patrimônio previdenciário sob gestão da FIPECq já supera R$ 1,7 bilhão, com estimativas de ultrapassar a casa dos R$ 2 bilhões já em 2022, demonstrando sua solidez. Ainda, a Entidade apresenta, em seus resultados, superávit técnico nos dois planos de benefícios que administra.

Além de possuir governança estruturada com base na LC nº 108/2001 (que estabelece as normas entre EFPC e entes da administração pública federal, estadual distrital e municipal), a FIPECq ainda apresenta a administração altamente profissionalizada, formada pelos seguintes membros de sua Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de experiência no RPC	Formação Acadêmica
CLAUDIO SALGUEIRO GARCIA MUNHOZ www.linkedin.com/in/claudiomunhoz/	Diretor-Presidente	32 anos	Graduado em Economia pela UnB (DF), com curso de especialização em Previdência Privada pela University of Pennsylvania Wharton School (EUA).
LEONARDO BOSCO MATTAR ALTOÉ www.linkedin.com/in/leonardomattar/	Diretor de Previdência, Produtos e Relacionamento / Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	25 anos	Mestre em Administração pela UnB (DF), com extensão na École des Hautes Études Commerciales de Montréal - HEC Montréal (Canadá), pós-graduado em Administração Financeira - FGV Management (SP) e em Métodos Atuariais – UniDF (DF) e bacharel em estatística pela Unicamp (SP). Tem cursos de educação executiva em Estratégia, Liderança e Negociação na Harvard Business School (EUA) e na Chicago Booth School of Business (EUA). Professor da UniDF (DF).
CLAUDINEI ROLIM PEREZ www.linkedin.com/in/claudinei-perez-a432667/	Diretor de Investimentos / Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	4 anos	Economista, Mestre em Economia pela UFBA (BA), Professor nos cursos de pós-graduação em Gestão de Negócios na Universidade Presbiteriana Mackenzie (SP). Profissional certificado em Investimentos pelo ICSS (SP)

Referente ao item 5 do Edital, a FIPECq informa a apresentação de toda a documentação exigida daquele normativo. Registra também a não aplicabilidade do Subitem 5.3.4, que se refere à inscrição municipal, pois a Entidade é domiciliada no Distrito Federal, conforme previsto no art. 4º de seu Estatuto Social. Por esta razão, a

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salgueiro Garcia Munhoz e Jorge Pires Faim Faiad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 092E-986B-E4BB-0EF4.

Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Economia do DF supre a exigência do referido subitem.

Além de encaminhar a Proposta Técnica e todos os respectivos documentos comprobatórios devidamente anexados a esta carta, a FIPECq ainda registra a informação de que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Registre-se ainda que a administração de um plano de previdência complementar pela FIPECq garante aos seus participantes, assistidos e dependentes o direito de aderir a um dos planos de saúde suplementar coletivos por adesão, administrados pela instituidora FIPECq Vida. São planos de saúde suplementar oferecidos pelas melhores operadoras do mercado, com ou sem contrapartida do Ente patrocinador, a depender de negociação específica. Vale salientar que a FIPECq Vida é a administradora de planos de saúde dos servidores públicos de mais de 30 (trinta) instituições vinculadas à Administração Pública Federal[13].

Por fim, a FIPECq permanece ao dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida, atendimento a eventuais diligências ou apresentação de documentação adicional, mediante contato direto com o seu gerente responsável, conforme dados a seguir:

Roberto Abreu
Gerente de Previdência, Produtos e Relacionamento
Telefone (61) 99884-0682
E-mail: entesfederativos@fipecq.org.br

[13] Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul), Agência Nacional do Petróleo (ANP), Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron), Nuclebrás Equipamentos Pesados (Nuclep), Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Agencia Espacial Brasileira (AEB), Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), Centro de Tecnologia Mineral (Cetem), Centro de Gestão de Estudos Estratégicos (CGEE), Centro Nacional de Pesquisas Tecnológicas (CNPq), Conselho Regional de Odontologia da Bahia (Croba), Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii), Fundação Biblioteca Nacional (FBN); Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Instituto Nacional de Tecnologia (INT), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJB), Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), Superintendência de Seguros Privados (Susep)

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salgueiro Garcia Munhoz e Jorge Pires Faim Faiad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 092E-986B-E4BB-0EF4.

Assim, agradecida pela oportunidade de participar desse importante processo de seleção, a FIPECq informa estar preparada para construir uma longa, útil e valiosa parceria com esse importante Município, razão pela qual apresenta aqui suas manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente,

Claudio Salgueiro Garcia Munhoz
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salgueiro Garcia Munhoz e Jorge Pires Faim Faiad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 092E-986B-E4BB-0EF4.

FIPECq Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
141939
Registro de Pessoas Jurídicas

TERMO DE POSSE

Que assina **CLAUDINEI ROLIM PEREZ**, nomeado por ATO do Conselho Deliberativo da FIPECq, conforme **Resolução nº 009/2017.**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2017, na sede da **FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA**, toma posse na função de Diretor de Investimentos da FIPECq, nos termos do seu Estatuto e do Regimento Interno, o Senhor **Claudinei Rolim Perez**, nomeado por **ATO** do **CONSELHO DELIBERATIVO DA FIPECq**, conforme os termos da **Resolução nº 009/17**, pelo qual lavrou-se o presente TERMO que vai assinado pelo empossado e pelo Diretor-Presidente da FIPECq.

ROSENWERG 3º OF. NOTAS BRASÍLIA-DF

Claudinei Rolim Perez
DIRETOR DE INVESTIMENTOS DA FIPECq

ROSENWERG 3º OF. NOTAS BRASÍLIA-DF

Claudio Salgueiro Garcia Munhoz
DIRETOR-PRESIDENTE DA FIPECq

3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s)firma(s) de:
[EUWiDEr0]-CLAUDINEI ROLIM PEREZ.....
[EUWezbL0]-CLAUDIO SALGUEIRO GARCIA.....
MUNHOZ.....

Em Testemunho.....da verdade.
Brasilia, 23 de Agosto de 2017

006 - IRENE RUFINA JESUITA
SUBSTITUTO AUTORIZADO

selo: TJDFT20170030458407QHMQ e
TJDFT20170030458408CUCI
consultar: http://www.tjdft.jus.br

BSB DF. 23/08/2017

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00141939

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF.DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: (61)3224-4026

Registrado e Arquivado sob o numero 00000367 do livro n. A-02 em 19/12/1978. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00141939
Brasilia, 25/08/2017.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.:Edlene Miguel Pereira Santos Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20170210048294WUOT
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R$ 185,05
Tab: J I

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Francineide Gomes de Jesus
Escrev. Subst.
Brasília ___ DF

TERMO DE POSSE

Que assina **CLAUDINEI ROLIM PEREZ**, nomeado por ATO do Conselho Deliberativo da FIPECq, conforme **Resolução nº 06/2021**.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2021 (27/06/2021), por videoconferência, via plataforma Zoom, toma posse na função de Diretor de Investimentos da FIPECq, nos termos do seu Estatuto e do Regimento Interno, o senhor CLAUDINEI ROLIM PEREZ, nomeado por **ATO** do Conselho Deliberativo da FIPECq, conforme os termos da **Resolução nº 06/2021**, para o **mandato de 27 de junho de 2021 a 26 de junho de 2025**, pelo qual lavrou-se o presente TERMO que vai assinado pelo empossado e pelo Diretor-Presidente da FIPECq, Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudinei Rolim Perez e Claudio Salgueiro Garcia Munhoz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 22B6-1C10-FA02-BD85.
1 Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o N : 165886 no Livro: , em 02/12/2021
|Selo Digital: TJDFT2021020074013GYKLI|MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Gustavo Caixeta de Azevedo - Auxiliar Judici rio II

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **08/12/2019**

Nome Civil: **LEONARDO BOSCO MATTAR ALTOE**
CPF: [redacted]
Data de Nascimento: **18/07/1974**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **ELIZABETH MATTAR E ALTOE**

Contratos de Trabalho

- 01/03/2016 - 30/06/2017

FIPECQ-FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES
CNPJ: 00.529.958/0001-74
Ocupação: **123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO**
Remuneração Inicial: **R$** [redacted]
Última Remuneração Informada: [redacted] (06/2017)

Anotações

30/06/2017 - Rescisão Contratual

01/03/2016 - Admissão

- 11/04/2008 - 02/03/2017

SERV BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CNPJ: 00.330.845/0001-45
Ocupação: **252105 - ADMINISTRADOR**
Remuneração Inicial: [redacted]
Última Remuneração Informada: [redacted] (03/2017)

Anotações

02/03/2017 - Rescisão Contratual

11/04/2008 - Admissão

- 06/06/2001 - 10/04/2008

MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING BRASILIA LTDA
CNPJ: 02.941.736/0001-90
Ocupação: **999999 - Não Informada**
Remuneração Inicial: **R$** [redacted]
Última Remuneração Informada: [redacted] (04/2008)

Anotações

10/04/2008 - Rescisão Contratual

06/06/2001 - Admissão

- 16/12/1996 - 01/04/2001

FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 00.493.916/0001-20
Ocupação: **31125 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Remuneração Inicial: [redacted]
Última Remuneração Informada: [redacted] (04/2001)

Anotações

01/04/2001 - Rescisão Contratual

16/12/1996 - Admissão

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2008.

Pelo presente Termo, considerando o Processo Eleitoral encerrado em 26.11.2008, do qual foi vitoriosa a Chapa "Consolidação", bem como a Assembléia de Patrocinadores realizada em 26.11.2008 e a indicação efetuada pelo Patrocinador Fundador (SEBRAE-Nacional), que obedeceram ao disposto no Estatuto e no Regimento Eleitoral do SEBRAE-PREVIDÊNCIA – Instituto SEBRAE de Seguridade Social, tomam posse, como membros do Conselho Deliberativo, as pessoas descritas a seguir:

I – MEMBROS TITULARES:

PROCESSO DE ESCOLHA	NOME	ASSINATURA
Indicação do Patrocinador Fundador	Edjair de Siqueira Alves	
Assembléia de Patrocinadores	Paulo Barreto de Manso Cabral	
Assembléia de Patrocinadores	José Alaor Bernardes	
Assembléia de Patrocinadores	Nelson Luiz Gomes Rocha	
Processo Eleitoral (membro vinculado ao (Patrocinador Fundador)	Etel Tomaz	
Processo Eleitoral	José Oswaldo de Barros Lima Ramos	
Processo Eleitoral	Júlio César M. de Barros Reche	
Processo Eleitoral	Marcelo Dini de Oliveira	

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2008.

Pelo presente Termo, considerando o Processo Eleitoral encerrado em 26.11.2008, do qual foi vitoriosa a Chapa "Consolidação", bem como a Assembléia de Patrocinadores realizada em 26.11.2008 e a indicação efetuada pelo Patrocinador Fundador (SEBRAE - Nacional), que obedeceram ao disposto no Estatuto e no Regimento Eleitoral do SEBRAE-PREVIDÊNCIA – Instituto SEBRAE de Seguridade Social, tomam posse, como membros do Conselho Deliberativo, as pessoas descritas a seguir:

II – MEMBROS SUPLENTES

PROCESSO DE ESCOLHA	NOME	ASSINATURA
Indicação do Patrocinador Fundador	José de Moraes Falcão	
Assembléia de Patrocinadores	Vitor Roberto Tioqueta	
Assembléia de Patrocinadores	Leide Garcia Novaes	
Assembléia de Patrocinadores	Paulo Henrique Ferreira Massuia	
Processo Eleitoral (membro vinculado ao Patrocinador Fundador)	Leonardo Bosco Mattar Altoe	
Processo Eleitoral	Marcondes da Silva Cândido	
Processo Eleitoral	Maria Filomena Martins Paulus	
Processo Eleitoral	Adilson Ferreira dos Santos	

Sebrae
Previdência
Instituto Sebrae de Seguridade Social

DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 001/2010

O CONSELHO DELIBERATIVO do SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, por seu Presidente, Sr. EDJAIR DE SIQUEIRA ALVES, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros presentes à 2ª Reunião Ordinária de 2010, realizada nesta data;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar grupo de trabalho dentro do Conselho Deliberativo do SEBRAE PREVIDÊNCIA, **DECIDE**:

I – criar a Comissão temporária de Planejamento para monitorar o acompanhamento do processo de elaboração do Planejamento Estratégico, e, juntamente com a consultoria que venha a ser contratada, sistematizar o processo e a forma de apresentação de revisão do Planejamento Estratégico junto ao Conselho Deliberativo;

A Comissão será integrada pelos Conselheiros Etel Tomaz, Leonardo Bosco Altoé e Marcondes da Silva Cândido, sob a coordenação da Conselheira Etel Tomaz, para iniciar os trabalhos de acompanhamento do Planejamento Estratégico, devendo apresentá-los na próxima reunião do Conselho Deliberativo do Instituto.

Brasília (DF), 30 de junho de 2010.

EDJAIR DE SIQUEIRA ALVES
Presidente do Conselho Deliberativo